



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL CATALÃO



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS DO LÉXICO, FILOLOGIA E SOCIOLINGUÍSTICA - LALEFIL

Dispõe sobre histórico, natureza, organograma, finalidade e normas de funcionamento do Laboratório de Estudos do Léxico, Filologia e Sociolinguística da Linguagem (LALEFIL), situado na sala 03 do Bloco E da Regional Catalão, da UFG, e vinculado à Unidade Acadêmica Especial de Letras e Linguística (UAELL).

Capítulo I – DO HISTÓRICO E DA NATUREZA DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS DO LÉXICO, FILOLOGIA E SOCIOLINGUÍSTICA

Art. 1º. O Laboratório de Estudos de Estudos do Léxico, Filologia e Sociolinguística da Linguagem (doravante LALEFIL) foi criado no âmbito do Edital do CTINFRA/FINEP de 2006/2007, gerenciado no então *Campus* Avançado de Catalão pela Coordenação de Pesquisa. Seu mobiliário e equipamentos constituem-se de concessão de recursos de capital obtidos sob a rubrica do edital N°06/09 – Infraestrutura para Jovens Pesquisadores – PPP da FAPEG, além de contraparte da UFG e doações individuais e eventuais de seus pesquisadores.

Art. 2º. As pesquisas realizadas no LALEFIL abarcam quatro áreas afins dos estudos em Linguística: Estudos do Léxico, Filologia/Crítica Textual, Linguística Antropológica e Sociolinguística, em pesquisas básicas de descrição e análise linguísticas e pesquisas aplicadas ao ensino e à criação e à conservação de arquivos digitais em torno da memória material da linguagem (*corpora* orais e escritos).

Art. 3º. Em nível regional, nacional e mundial, o LALEFIL atende a uma demanda cada vez mais crescente por volume e qualidade de pesquisas em humanidades digitais, sobretudo as que formam banco de dados e, a partir deles, discutem inter e transdisciplinarmente o seu objeto – a língua-cultura – como constitutiva do ser humano.

Art. 4º. A finalidade/missão do LALEFIL é amparar, em termos de infraestrutura de equipamentos, recursos humanos e orientação/bibliografias especializadas, os pesquisadores a ele associados, em suas pesquisas de campo e teóricas, sobretudo aquelas que buscam formar *corpora* orais e fac-similares de manuscritos seculares, em arquivos diversos e comunidades/localidades ou práticas de culturais sazonais. Ao mesmo tempo, o LALEFIL é o *locus* de organização dos *corpora*, descrição e análise dos dados dos pesquisadores.

Art. 5º. Poderão ser pesquisadores do LALEFIL docentes, técnicos e alunos que manifestarem formalmente interesse e concordância com o presente regulamento e com significativa produção na área de interesse do laboratório, na seguinte categoria:

I - professores do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem (PPGEL), da linha Linguagem, Cultura e Memória, que manifestarem formalmente interesse e concordância com o presente regulamento;

II - ex-bolsistas do LALEFIL, com envolvimento contínuo com a pesquisa na área e relevante e ininterrupta contribuição aos estudos do LALEFIL;

III - pesquisadores de outras instituições, sob a rubrica de *instituições parceiras*, com colaboração em projetos e produções (orientações e publicações) com pesquisadores do LALEFIL.

Art. 6º. Alunos de graduação e pós-graduação, professores substitutos ou temporários da UFG ou da rede pública de ensino poderão frequentar o laboratório, utilizar suas dependências e equipamentos para pesquisa mediante autorização por escrito da Coordenação do LALEFIL à solicitação específica do interessado, em formulário próprio para a solicitação, e sob a corresponsabilidade de um dos pesquisadores do laboratório.

Capítulo II – DO ORGANOGRAMA DO LABORATÓRIO DE ESTUDOS DO LÉXICO, FILOLOGIA E SOCIOLINGUÍSTICA

Art. 7º. O LALEFIL se compõe de professores efetivos da RC/UFG e das instituições parceiras, com projetos de pesquisa em andamento e cadastrados na UFG e/ou em outras instituições reconhecidas nacional ou internacionalmente cujo tema seja de interesse do laboratório, denominados **pesquisadores associados**.

Art. 8º. A coordenação do LALEFIL será constituída sempre por pesquisadores associados, composta pela(o) coordenador(a) e a(o) vice coordenador(a), com mandato de quatro (04) anos, podendo ser reconduzida por mais um mandato consecutivo.

Art. 9º. Compete à coordenação organizar normas, horários de funcionamento e uso externo do LALEFIL; buscar formas de seu fomento e manutenção; autorizar usos do LALEFIL por alunos de graduação e pós-graduação e comunidade externa; organizar e divulgar entre os pesquisadores associados e a gestão da Unidade Acadêmica de Letras e Linguística planilhas e relatórios exclusivos de funcionamento e de pesquisas vinculadas ao LALEFIL.

Art. 10º. A cada quatro (04) anos, por votação entre os pesquisadores associados, será escolhida nova coordenação.

Art. 11º. O LALEFIL será mantido com o apoio da RC/UFG por meio de sua gestão superior e/ou Unidades Acadêmicas às quais se vinculem seus pesquisadores; se previstas, por taxas de bancadas de pesquisadores a ele associados; por eventuais taxas de serviços prestados ou cursos ministrados por seus pesquisadores. Eventualmente, os pesquisadores poderão obter recursos submetendo propostas de pesquisas a chamadas públicas de fomento.

Parágrafo único – Caberá à RC-UFG fomentar a infraestrutura básica do LALEFIL concedendo-lhe, sem qualquer ônus ao orçamento anual dos departamentos a ele vinculados, redes elétrica e de *internet*, serviço de limpeza, bancadas, mesas tipo escrivaninha e tipo oval para reuniões, cadeiras e linha ou ramal telefônico.

Capítulo 3 - DAS FINALIDADES DO LALEFIL

Art. 12º. A finalidade/missão do LALEFIL é amparar, em termos de infraestrutura de equipamentos, recursos humanos e orientação/bibliografias especializadas, os pesquisadores a ele associados, em suas pesquisas de campo e teóricas, sobretudo aquelas que buscam formar *corpora* orais e fac-similares de manuscritos seculares, em arquivos diversos e comunidades/localidades ou práticas de culturais sazonais. Ao mesmo tempo, o LALEFIL é o *locus* de organização dos *corpora*, descrição e análise dos dados dos pesquisadores.

Art. 13º. . O LALEFIL se destina, exclusivamente, a amparar, incentivar, orientar e divulgar pesquisas e estudos que tomem como foco os níveis gramatical e lexical da(s) língua(s), em perspectiva da Linguística Antropológica e da Sociolinguística, no âmbito os saberes disciplinares da Linguística Histórica, Estudos do Léxico, Filologia/Crítica Textual entendendo a inter-relação língua e cultura como constitutiva da linguagem.

Art. 14º. O LALEFIL é o espaço no qual se congregam as pesquisas sobre Estudos do Léxico, Filologia e Sociolinguística que são realizadas por pesquisadores da RC e de outras instituições com as quais os pesquisadores associados mantêm parceria efetiva de pesquisa e inovação.

Art. 15º. O LALEFIL poderá, na medida do possível, promover eventos ou outras atividades que incentivem ou divulguem estudos e pesquisas sobre as suas áreas de interesse, realizadas no âmbito da UAELL da RC-UFG ou em outras instituições e/ou países.

Capítulo 4 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO LALEFIL

Art. 16º. Os usuários do LALEFIL deverão respeitar as normas internas e este regulamento, além daquelas previstas pelo Colegiado da UAELL / RC-UFG na sua política de laboratórios de pesquisa e as estabelecidas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação da UFG para o funcionamento de laboratórios multiusuários.

Art. 17º. O LALEFIL funcionará nos três turnos (matutino, vespertino e noturno), desde que a ele tenham sido destinados alunos bolsistas (Estagiários ou outros), com locação exclusiva para nele desenvolver as atividades designadas pela coordenação.

Parágrafo único – Bolsistas de graduação e professores pesquisadores associados podem, sob comunicado à coordenação do LALEFIL e da Coordenação de Administração e Finanças das RC, frequentar o LALEFIL em finais de semana.

Art. 18º. Alunos de graduação ou pós-graduação, professores da RC-UFG não associados e da rede pública de ensino interessados em usar o LALEFIL deverão solicitar o seu uso em formulário próprio e somente mediante a autorização expressa pela coordenação, na presença de algum bolsista do LALEFIL e sob a corresponsabilidade de um pesquisador associado, poderão usá-lo exclusivamente para as atividades previstas no presente regulamento.

Art. 19º. Mensalmente será disponibilizado o quadro de horários de funcionamento do LALEFIL, conforme demandas de pesquisadores associados e interessados.

Parágrafo único – O LALEFIL, por sua natureza e finalidade, deverá ser usado para **atividades exclusivas de pesquisa e inovação** (PIBIC/PIBITI, Prolicen, PET, PIBID, Pós-graduação, Grupos de Estudos e de Pesquisas, Parcerias Internacionais), na área temática de seu interesse.

Art. 20º. Publicações de pesquisadores do LALEFIL que tenham sido possibilitadas pelo seu uso deverão citá-lo como vínculo institucional, conforme instrui a resolução CEPEC/UFG 1368/2015.

Art. 21º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do LALEFIL.

Catalão, 06 de fevereiro de 2017.

Coordenação do Laboratório de Estudos do Léxico, Filologia e Sociolinguística – LALEFIL/RC-UFG.